

LEI Nº 144, de 05 de Março de 2012

“AUTORIZA O INGRESSO E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DOS COCAIS – CITCOCAIS, ASSINADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EU, ANTONIO NONATO LIMA GOMES, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais – CITCOCAIS, ao qual o Chefe do Poder Executivo Municipal aderiu sem reservas em 10 de fevereiro de 2012, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Consórcio previsto no *caput* deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de políticas regionais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento administrativo, urbano, econômico e social da região dos Cocais.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal destinar o valor máximo mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais – CITCOCAIS.

Parágrafo único. O valor mencionado no *caput* deste artigo será atualizado anualmente conforme o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RÚBRICA DA DOTAÇÃO

Parágrafo único. Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei serão consignados no Orçamento Geral do Município para os exercícios futuros.



Art. 4º - Esta Lei ratifica os termos do protocolo de intenções assinado pelo Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios e supre a ausência da prévia autorização legislativa para o Município participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DOS COCAIS – CITCOCAIS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

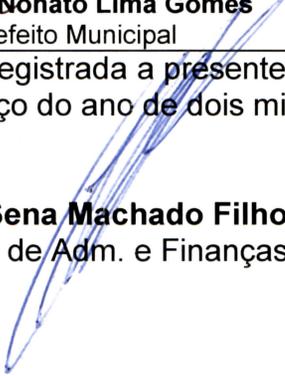
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e doze (05/03/2012).



Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **144/2012**, nesta secretaria, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e doze (05/03/2012).



José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
CNPJ nº. 01.612.676 / 0001 – 07.
Rua São João Batista – 170 – Centro
Cep: 64.510-000 – Fone/Fax: (89) 3478 – 0081
E-mail: pmvarjota@ig.com.br
São João da Varjota – PI.

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº10/2012.**

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Tomada de Preços abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas cadastradas que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas de apresentação das propostas.

- Tomada de Preços nº 10/2012.
- Objeto da Tomada de Preços: Construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) no município de São João da Varjota, cujo critério de julgamento será o de menor preço Global.
- Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93 com a Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.
- Fonte de Recurso: FNDE/FPM /ICMS
- Data da Abertura : 22 de março 2012.
- Hora da Abertura: 10 :00 h
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João da Varjota (PI).

São João da Varjota-PI (PI), 05 de março de 2012.

José de Almeida Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA VARJOTA**

CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, s/nº - Cep: 64.510-000
São João da Varjota - PI

Portaria nº 024/2012

O Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

NOMEAR: o Sr. Alexiano Marques de Lima, para Exercer a função comissionada Como **ASSESSOR ADMINISTRATIVO (DAM-4)**, deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São João da Varjota - PI, 02 de JANEIRO de 2012.


RAIMUNDO NONATO BARBOZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

LEI Nº 144, de 05 de Março de 2012

"AUTORIZA O INGRESSO E RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DOS COCAIS – CITCOCAIS, ASSINADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EU, ANTONIO NONATO LIMA GOMES, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais – CITCOCAIS, ao qual o Chefe do Poder Executivo Municipal aderiu sem reservas em 10 de fevereiro de 2012, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O Consórcio previsto no caput deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de políticas regionais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento administrativo, urbano, econômico e social da região dos Cocais.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal destinar o valor máximo mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais – CITCOCAIS.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo será atualizado anualmente conforme o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RÚBRICA DA DOTAÇÃO

Parágrafo único. Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei serão consignados no Orçamento Geral do Município para os exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei ratifica os termos do protocolo de intenções assinado pelo Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios e supre a ausência da prévia autorização legislativa para o Município participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DOS COCAIS – CITCOCAIS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e doze (05/03/2012).

Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. 144/2012, nesta secretaria, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e doze (05/03/2012).

José de Sena Machado Filho
Sec. Mun. de Adm. e Finanças